

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM DE MOGI DAS CRUZES**

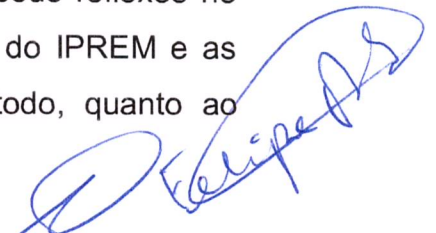
Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões Dr. Sérgio Nogueira, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, sito na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal – IPREM de Mogi das Cruzes para a 3ª Reunião Extraordinária do exercício de 2016, onde se fizeram presentes os Conselheiros: Alex Albert Morais de Souza, Presidente; Rosemeire Tonete de Carvalho, Vice Presidente; Nicely dos Santos Campolino, 1ª Secretária; Felipe Rosa da Silva, Ricardo Soares Seraphim, e Liliana Terezinha Gonçalves. Verificado o quórum necessário, o Senhor Presidente do Conselho de Administração do IPREM de Mogi das Cruzes, Alex Albert Morais de Souza, declarou abertos os trabalhos da presente reunião, e agradeceu a presença de aproximadamente vinte servidoras municipais da rede municipal de educação (diretoras) e da Diretoria Executiva do IPREM de Mogi das Cruzes: Francisco Carlos Cardenas, Diretor Superintendente, Violeta Athiê, Diretora de Previdência e Dra. Lilian de Freitas, Procuradora do IPREM; da Dra. Dalciene Felizardo, Procuradora Geral do Município; Dr. Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho, Subprocurador Geral do Município; do Presidente da Câmara de Mogi das Cruzes, Ver. Mauro Araújo e também dos repórteres desta Edilidade (Marcelo e Carol). Com a palavra o Diretor Superintendente do IPREM, Francisco Carlos Cardenas que justificou a presença da Diretoria Executiva do IPREM nesta reunião para adiantar o resultado do processo que tramita junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que trata do pedido de direito a aposentadoria especial de diretora (Silvia), no qual a Dra. Lilian de Freitas foi na última terça-feira (06/12) fazer sustentação oral, sendo que a sentença do Juiz da Vara da Fazenda, de primeira instancia foi revertida e cujo extrato do acórdão foi publicado ontem (08/12). A Dra. Lilian de Freitas, Procuradora do

IPREM, esclareceu aos presentes sobre a reforma da decisão de primeira instância e que também foi reformado o entendimento do Ministério Público; que o acórdão (íntegra da decisão) não foi publicado ainda; que o Desembargador usou o mesmo argumento da decisão do processo que trata do pedido de revisão de aposentadoria das diretoras ( que já estavam aposentadas e foram mantidas as aposentadorias); que não se tem ainda o conteúdo integral do Acórdão. O Diretor Superintendente, Francisco Cardenas declarou que agora se tem uma decisão. O Presidente do Conselho de Administração, Alex Albert Morais de Souza declarou que agora existe decisão judicial considerando que não há quebra do vínculo entre os cargos de professoras e diretoras. A Conselheira Rosemeire Tonete indagou se a concessão de aposentadoria vai ocorrer como professor ou diretor. A Dra. Lilian de Freitas informou que não foi publicado o acórdão e que cabe recursos, que a questão depende de análise, e mais que a decisão só vale para as partes envolvidas; que tem de haver uma decisão administrativa. O Presidente do Conselho de Administração, Alex Albert Morais de Souza, declarou que com essa decisão (acórdão) está se criando um entendimento jurídico e, portanto, tem-se segurança jurídica para decidir. A Dra. Lilian de Freitas reafirmou que a decisão só vale para as partes, quando ocorre esse tipo de decisão o Tribunal de Contas não analisa o mérito (legalidade) do processo de concessão de aposentadoria, é uma decisão soberana e o registro é judicial; reafirmou também que nenhuma ação ainda transitou em julgado. A convite do Presidente do Conselho de Administração, a Dra. Dalciane Felizardo, Procuradora Geral do Município, explicou aos presentes que neste caso ainda não se pode falar que existe jurisprudência, pois temos apenas uma decisão, jurisprudência significa ter reiteradas decisões sobre o mesmo assunto; o que temos é uma decisão sobre a revisão (de aposentadorias) e uma segunda decisão sobre a concessão de aposentadoria; que a decisão (acórdão) vai chegar como de diretora; sobre a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ser favorável as diretoras em Mogi das Cruzes, por terem vindo do Quadro de Servidores Municipal e que, portanto, elas (diretoras) tem direito; só que a decisão (acórdão) é válida somente para a parte que impetrou o Mandado de Segurança; agora sobre a autonomia deste Conselho de Administração para rever a Resolução nº 10/16 (que revogou a Resolução nº 04/07), que existe

elemento jurídico e que esse assunto tem de ser discutido pelo Conselho de Administração. O Diretor Superintendente, Francisco Cardenas, justificou que com relação a Resolução nº 10/16, que a intenção inicial da Resolução nº 04/07 era disciplinar os órgãos da estrutura administrativa de que o enquadramento era baseado na legislação que existia e que foi alvo da ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3772), e que quando do julgamento da ADIN a Resolução foi revogada, que todos os direitos estão previstos em lei. A Dra. Dalciane Felizardo declarou que a Autarquia tem que estar baseada em lei, que a resolução é só uma regulamentação administrativa, que as decisões, se revistas, serão em terceira instância, e mais, que o Conselho de Administração, aprovando as aposentadorias de diretoras, não tem qualquer responsabilidade, quando e se houver reversão da decisão em terceira instância; que em Mogi das Cruzes a situação de acesso é peculiar e que por isso o Tribunal de Justiça entende que o professor veio do Magistério, indagada sobre os custos dessas ações para o Instituto, declarou que tem as custas de sucumbência, que normalmente são de dez por cento sobre o valor da causa. O Presidente do Conselho de Administração declarou que, portanto, tem-se elementos para conceder a aposentadoria especial como era antes (da revogação da Resolução 04), para com isso se evitar processos judiciais, o que é desgastante para o IPREM. A Conselheira Rosemeire Tonete indagou a Dra. Dalciane Felizardo se é possível o STF (Supremo Tribunal Federal) julgar de outra forma. A Dra. Dalciane Felizardo respondeu que o STF tem que se posicionar pela questão particular do Município, que se a decisão for contrária (a de segunda instância) as aposentadorias terão de ser revistas. A Conselheira Rosemeire Tonete indagou sobre a questão de mudança de cargos (de professora para diretora) e a manutenção do mesmo RGF (registro geral funcional). Dra. Dalciane Felizardo relatou que isso é uma anomalia, pois houve um rompimento e na medida que houve um rompimento deve-se ter um novo RGF. O Diretor Superintendente, Francisco Cardenas, comentou que o Tribunal de Contas ratifica a sua posição sobre a distinção entre cargo e função e que o Tribunal de Justiça não faz distinção entre função e cargo; sobre a apresentação de recursos, que o IPREM, como órgão público, tem que recorrer ao STF porque é uma determinação legal, é dever de ofício. A Conselheira Rosemeire Tonete exemplificou sobre as decisões do STF (revisão) e indagou

sobre as consequências e se isso trará outras ações. O Presidente do Conselho de Administração, Alex Albert Morais de Souza indagou sobre os honorários e custas. A Dra. Dalciane Felizardo, respondeu que sobre esses questionamentos não se pode prever se haverá outras ações por conta da decisão do STF (por ocasião de outras revisões de aposentadorias); sobre a sucumbência, a parte perdedora, se no caso o IPREM, paga as custas e os honorários e, portanto, o advogado recebe do cliente (pagamento de honorários) e do Instituto (honorários de sucumbência, percentual determinado pelo Juiz sobre o valor da causa). O Presidente do Conselho de Administração, Alex Albert Morais de Souza declarou que por se tratar de fato novo, sobre o qual este Conselho está tomando conhecimento nesta data, a deliberação e decisão ficará para a reunião ordinária de dezembro, no próximo dia 19. Sobre indagação de uma das servidoras presentes de que a decisão do Tribunal de Justiça foi por unanimidade e que então não cabe recurso, pois foi unanime, não teve voto contrário, a Dra. Dalciane Felizardo esclareceu que não importa se a decisão foi ou não por unanimidade, mas que cabe sim recursos ao STF – Supremo Tribunal Federal e ao STJ – Superior Tribunal de Justiça. (O Presidente da Câmara Municipal retirou-se da reunião) A Dra. Lilian de Freitas respondeu que é sua obrigação recorrer, que o Conselho pode nos processos de aposentadoria conceder sim, mas que o seu parecer vai deixar a decisão para o Conselho de Administração, porque tem o dever de recorrer e como vai recorrer se der parecer favorável? O Conselheiro Ricardo Seraphim entende que este Conselho de Administração deve manifestar-se somente após a publicação do Acórdão (para ver o seu conteúdo). Surgiram então indagações por parte das servidoras presentes sobre esse fato, pois entenderam que já estava decidido pelo Conselho que passaria a conceder aposentadorias com base na decisão do Tribunal de Justiça a partir desta reunião. O Presidente do Conselho de Administração, Alex Albert Morais de Souza esclareceu que trata-se de uma reunião extraordinária e que esse assunto (o resultado do acórdão) não consta da pauta, que portanto vai colocar em discussão a proposta de deliberar em reunião extraordinária sobre o tema: concessão de aposentadoria especial de diretoras com base nas últimas decisões judiciais, somente após a publicação do acórdão, o que foi aprovado por unanimidade, ficando certo que a citada reunião será marcada no prazo de dois dias após a publicação oficial

do Acordão e que o agendamento da reunião constará na página do IPREM, como regularmente consta as demais reuniões, ordinárias e extraordinárias. Imediatamente após essa decisão todas as servidoras presentes retiraram-se da reunião, a Dra. Dalciane Felizardo e o Dr. Filipe, bem como os repórteres. Antes da retomada dos trabalhos desta reunião, a Dra. Lilian de Freitas completou suas explicações sobre a sustentação oral e o posicionamento dos Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e ainda que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já tem ciência dessa situação, pois o Fiscal do TCESP responsável por analisar as contas do IPREM já encaminhou para o Auditor do Tribunal de Contas na Capital todo material necessário para que o mesmo possa entender a situação peculiar de Mogi das Cruzes, e terminou por explicar sobre os prazos e recursos que serão apresentados. O Presidente do Conselho de Administração, Alex Albert Moraes de Souza, retomou os trabalhos, em especial a votação do Plano de Investimentos do IPREM de Mogi das Cruzes para o exercício de 2017, esclarecendo aos presentes que o índice de comparação passa do INCC – Índice Nacional de Construção Civil para o IPCA – Índice Nacional de Produtos ao Consumidor Amplo, que é o mesmo utilizado para remuneração de títulos públicos federais, no mais que foi mantido o perfil conservador das aplicações financeiras do Instituto, diante do quadro político e econômico do Brasil. Assim encerrada a discussão, foi o Plano de Investimentos para o exercício de 2017 aprovado por unanimidade e sem ressalvas. A discussão sobre a pauta da APEOESP, que trata entre outras questões da ampliação de jornada de professores e a concessão de benefícios para esses profissionais e seus reflexos foi adiada para outro momento oportuno. Ainda sobre os desdobramentos da aposentação de diretoras que titularizam cargo, foi aprovado por unanimidade a sugestão do Conselheiro Felipe Rosa da Silva, que propôs, se aprovada a concessão de aposentadoria aos servidores ocupantes de cargo de diretor, seja tal decisão comunicada aos Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Presidente do Legislativo Mogiano, para que fiquem cientes das responsabilidades advindas da não aprovação dessas aposentadoria pelo Tribunal de Contas e seus reflexos no que tange a expedição da certificação de regularidade fiscal do IPREM e as consequências para a Administração Municipal como um todo, quanto ao

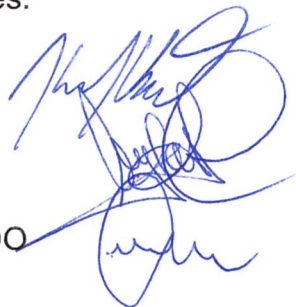


recebimento (ou não) de recursos do Governo Federal e também os reflexos nos financiamentos de obras públicas. Ficou deliberado ainda, que se aprovada a concessão dessas aposentadorias, no ato de aposentação deverá constar e ser informado ao servidor, de forma clara e inequívoca, que após final decisão do STF sobre o recurso a ser apresentado contra a decisão do Tribunal de Justiça, e se revisada a decisão de segunda instancia, as aposentadorias concedidas com base na decisão de segunda instancia serão revisadas automaticamente. Nada mais havendo a ser discutido o Senhor Presidente do Conselho de Administração do IPREM – Instituto de Previdência de Mogi das Cruzes, Alex Albert Morais de Souza, deu por encerrados os trabalhos da presente reunião extraordinária às onze horas e cinquenta e cinco minutos e, para ficar registrada, eu, Nicely dos Santos Campolino, 1ª Secretária, lavrei a competente ata de forma resumida, a qual segue assinada por todos os presentes.

ALEX

NICELY

RICARDO



ROSEMEIRE

FELIPE

LILIANA

